PARECER AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL Nº 040/2026

Candidato: Marcia da Silva Jaques
Protocolo nº: 51620
Cargo: Profissional de Apoio

A Comissão responsável pela análise do Processo Seletivo ACT, regido pelo Edital nº 040/2026, procedeu à análise do recurso apresentado pela candidata Marcia da Silva Jaques, referente ao resultado parcial das inscrições, conforme segue:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

VENHO ATRAVES DESTE ANEXAR DOCUMENTOS, AO QUAIS FORAM INDEFERIDOS.
GOSTARIA DE SABER COMO VOU TER UM PARECER, WHATS 41997079746

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA DA SILVA JAQUES
Data: 23/11/2026 19:02:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Itapoá, 23 / 11 / 2026

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DA ANÁLISE DO RECURSO

Após a reanálise da documentação encaminhada pela candidata no ato da inscrição, a Comissão constatou que não foram apresentados o RG (frente e verso) e o Histórico Escolar do Ensino Médio, em desacordo com as exigências estabelecidas no item 4.1, alíneas "b" e "c", do Edital nº 040/2026.

O referido item estabelece a obrigatoriedade de apresentação da seguinte documentação:

4.1 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

b. RG (frente e verso) e CPF (frente e verso);

c. Certificado (frente e verso) e Histórico Escolar (frente e verso) do ENSINO MÉDIO.

Verificou-se, ainda, que a candidata apresentou a documentação faltante juntamente com o recurso. Entretanto, conforme estabelece o item 20.6 do Edital nº 040/2026, não é permitida a juntada de novos documentos durante o prazo recursal, conforme transcrição:

20.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**

Dessa forma, a documentação apresentada posteriormente não pode ser considerada para fins de regularização da inscrição, tendo em vista a vedação expressamente prevista no edital.

Ressalta-se que é de responsabilidade de cada candidato conhecer e cumprir integralmente as disposições editalícias, bem como verificar se todos os documentos obrigatórios foram devidamente anexados no momento da inscrição.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o não atendimento das exigências documentais previstas no item 4.1, alíneas "b" e "c", bem como a vedação à juntada de novos documentos na fase recursal, estabelecida no item 20.6 do Edital nº 040/2026, a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata no Processo Seletivo ACT.

Sendo estas as considerações, encaminha-se o presente parecer para conhecimento.

Itapoá, 24 de novembro de 2026.

Comissão de Análise do Edital nº 040/2026 – Portaria nº 029/2025
Secretaria Municipal de Educação